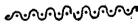


panhia, liquide a comissão a importancia dos juros, levando-se à conta do semestre, que ha de findar a 31 do corrente mez, o excesso ou differença da quantia já paga pelo Thesouro Nacional à Directoria da companhia.

Deus Guarde a Vm. — *Thomaz José Coelho de Almeida*.  
— Sr. Engenheiro Fiscal da estrada de ferro do Caran-  
gola.



**N. 571. — AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS. — EM 28 DE DEZEMBRO DE 1877.**

Indica o modo de completar o numero da relação e o da matricula dos ingenuos, quando entrados de um em outro municipio.

N. 34. — 2.<sup>a</sup> Secção. — Directoria da Agricultura. — Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Rio de Janeiro em 28 de Dezembro de 1877.

Illm. e Exm. Sr. — Dando solução á consulta feita pela Thesouraria de Fazenda dessa provincia, em officio de 12 do mez findo, relativamente ao modo de cumprir a Circular deste Ministerio de 6 de Setembro do corrente anno, que mandou fossem averbados no proprio livro da matricula os ingenuos entrados de uns em outros municipios, declaro a V. Ex., para que o faça constar aquella Repartição, que, não podendo ser interrompida a numeração seguida no dito livro, para a matricula propriamente dita e para a averbação ordenada naquella circular, nada têm que ver os Collectores com o numero da relação, nem com o da matricula do municipio d'onde procedem os ingenuos, bastando que esses numeros sejam declarados na casa das observações.

Deus Guarde a V. Ex. — *Thomaz José Coelho de Almeida*. — Sr. Presidente da Provincia de Minas Geraes.

